



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA
CENTRO DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL NA POLÍTICA SOBRE DROGAS
REDE DE EXTENSÃO E OBSERVAÇÃO SOCIAL SOBRE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NA TRÍPLICE
FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAY-ARGENTINA

EDITAL RESPA Nº. 2026/01

Do Sumário

1. Dos objetivos
2. Das siglas
3. Da legislação
4. Do cronograma
5. Das vedações
6. Do coordenador
7. Dos orientadores
8. Dos extensionistas
9. Da equipe
10. Das inscrições
11. Da seleção
12. Dos critérios de desempate
13. Dos recursos administrativos
14. Da formalização dos vínculos
15. Dos planos de atividades e das autorizações legais e éticas
16. Dos relatórios
17. Das certificações
18. Das bolsas
19. Dos acúmulos vedados
20. Dos acúmulos permitidos
21. Dos afastamentos temporários
22. Da suspensão de bolsistas
23. Dos desligamentos, substituições, sanções, impedimentos e ressarcimentos
24. Das disposições finais

e-mails

<cais@unila.edu.br>
<laboratorio.cannabismedicinal@unila.edu.br>

sites

<<https://divulga.unila.edu.br/lcp/>>
<<https://portal.unila.edu.br/sact/laboratorios-de-pesquisa/laboratorio-de-cannabis-medicinal>>

Brasil, Estado do Paraná, Foz do Iguaçu, CEP nº. 85.870-901
bairro Polo Universitário, av. Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000
campus JU (Jardim Universitário), edifício Ginásio

salas nº. G-102-1 e nº. G-112

Telefone: +55 (45) 3522-9911 (9936)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA
CENTRO DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL NA POLÍTICA SOBRE DROGAS
REDE DE EXTENSÃO E OBSERVAÇÃO SOCIAL SOBRE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NA TRÍPLICE
FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAY-ARGENTINA

EDITAL RESPA Nº. 2026/01

Regulamenta o primeiro PSE (Processo Seletivo de Extensionistas voluntários e bolsistas), do projeto "RESPA (Rede de extensão e observação social sobre substâncias psicoativas na Tríplice Fronteira Brasil-Paraguay-Argentina)", para atuar no CAIS Acadêmico (Centro de Acesso a Direitos e Inclusão Social na Política sobre Drogas), do LCP (Laboratório de Cannabis Medicinal e Ciência Psicodélica).

O **Coordenador** do **RESPA**, **CAIS** e **LCP**, vinculado ao ILACVN, da UNILA, no uso de suas atribuições, competências delegadas pela Portaria SACT nº. 2026/05, Edital CAPES/MJSP nº. 2025/05 e suas retificações:

Resolve: tornar público o presente edital.

1 Dos objetivos

1.1 O presente PSE visa:

- 1.1.1 promover o desenvolvimento de habilidades críticas e analíticas;
- 1.1.2 induzir o ingresso e permanência de discentes na pós-graduação;
- 1.1.3 proporcionar experiências e aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa e extensão;
- 1.1.4 incentivar maior integração entre ações de pesquisa e extensão na graduação e pós-graduação;
- 1.1.5 reforçar e qualificar as atividades do RESPA, CAIS, LCP, PPG's e grupos de pesquisa da UNILA;
- 1.1.6 aperfeiçoar a formação de graduandos, pós-graduandos e pesquisadores em ciência e extensionismo;
- 1.1.7 fortalecer as capacidades institucionais da UNILA na condução de estudos inovadores e de impacto social significativo; e
- 1.1.8 selecionar voluntários e bolsistas de extensão, para formar a equipe do CAIS do LCP e executar o RESPA, aprovado de 01 jul. 2026 até 30 jun. 2031 ou data posterior, em caso de sua renovação ou prorrogação, conforme quadro abaixo:

Extensionistas	Pós-Doutorado	IENT (iniciação à extensão) a estudantes matriculados em cursos de graduação
Requisitos específicos a comprovar tempestivamente	- ter concluído o doutorado ou estar semestralmente com matrícula ativa em curso de graduação, da área de: - Direito, Educação, Enfermagem, Medicina, Psicologia, Saúde Coletiva, Serviço Social ou Terapia Ocupacional, preferencialmente; ou - Artes, Biomedicina, Bioquímica, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Comunicação, Cultura, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Gestão ou Administração Pública ou considerada pertinente ao RESPA por seu coordenador.	
	- ter cidadania brasileira; - estar registrado na plataforma Sucupira como egresso de curso de doutorado, em PPG reconhecido pelo CAPES; e - ser titulado pela IES de origem há no máximo 07 (sete) anos, contados da data de aprovação da defesa da tese, na data de	- ter cidadania brasileira ou estar em situação migratória regular no Brasil; e - estar com matrícula ativa em curso de graduação em IES reconhecido pelo MEC.

e-mails

[<cais@unila.edu.br>](mailto:cais@unila.edu.br)
[<laboratorio.cannabismedicinal@unila.edu.br>](mailto:laboratorio.cannabismedicinal@unila.edu.br)

sites

[<https://divulga.unila.edu.br/lcp/>](https://divulga.unila.edu.br/lcp/)
[<https://portal.unila.edu.br/sact/laboratorios-de-pesquisa/laboratorio-de-cannabis-medicinal/>](https://portal.unila.edu.br/sact/laboratorios-de-pesquisa/laboratorio-de-cannabis-medicinal/)

Brasil, Estado do Paraná, Foz do Iguaçu, CEP nº. 85.870-901
bairro Polo Universitário, av. Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000
campus JU (Jardim Universitário), edifício Ginásio

salas nº. G-102-1 e nº. G-112

Telefone: +55 (45) 3522-9911 (9936)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA
CENTRO DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL NA POLÍTICA SOBRE DROGAS
REDE DE EXTENSÃO E OBSERVAÇÃO SOCIAL SOBRE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NA TRÍPLICE
FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAY-ARGENTINA

		implementação oficial da bolsa.	
Compromissos específicos a comprovar tempestivamente		o formalizar, concluir e obter o certificado o estágio de pós-doutoramento, perante o PPG do supervisor, no prazo regulamentar.	o concluir o curso em que está matriculado no prazo regulamentar e obter o título de bacharel, licenciado ou tecnólogo.
Documentos específicos para assumir o vínculo de extensionista e/ou bolsa		o via original do histórico acadêmico e diploma e/ou declaração, devidamente emitidos pela IES de origem, que comprovem a conclusão de curso de doutorado.	o via original do histórico acadêmico e atestado e/ou declaração de matrícula, devidamente emitidos pela IES de origem, datados no semestre de submissão da inscrição, que comprovem matrícula ativa em curso de graduação, de bacharelado, licenciatura ou tecnologia.
Voluntários	Vigência prevista	até 12 (doze) meses, prorrogáveis ou renováveis anualmente até 30 jun. 2031, no máximo	
	Disponibilidade de tempo para dedicação semanal às atividades presenciais	12h00 (doze horas) semanais	
Bolsistas	Bolsas CAPES previstas	01 (uma)	03 (três)
	Valor mensal	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)	R\$ 700,00 (setecentos reais)
	Vigência prevista sem renovação ou prorrogação	até 12 (doze) meses, de 1º de outubro de 2026 até 30 de setembro de 2027	
	Disponibilidade de tempo para dedicação semanal às atividades presenciais	08h00 (oito horas) diárias, num total de 40h00 (quarenta horas) semanais	04 (quatro horas) diárias, num total de 20h00 (vinte horas) semanais

2 Das siglas

2.1 As siglas citadas no presente PSE encontram-se informadas a seguir:

- 2.1.1 ASEX (Atividades Curriculares de Extensão)
- 2.1.2 BCB (Banco Central do Brasil)
- 2.1.3 CAIS (Programa Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social na Política sobre Drogas)
- 2.1.4 CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior)
- 2.1.5 CEP (Comitê de Ética em Pesquisa)
- 2.1.6 CNH (Carteira Nacional de Habilitação)
- 2.1.7 CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico)
- 2.1.8 CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados)
- 2.1.9 CONEP (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa)
- 2.1.10 CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório)
- 2.1.11 DNI (Documento Nacional de Identidade)
- 2.1.12 DS (Programa Demanda Social)
- 2.1.13 FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)
- 2.1.14 IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)
- 2.1.15 ICT (Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação)

e-mails
 <cais@unila.edu.br>
 <laboratorio.cannabismedicinal@unila.edu.br>

sites
 <<https://divulga.unila.edu.br/lcp/>>
 <<https://portal.unila.edu.br/sact/laboratorios-de-pesquisa/laboratorio-de-cannabis-medicinal>>

Brasil, Estado do Paraná, Foz do Iguaçu, CEP nº. 85.870-901
 bairro Polo Universitário, av. Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000
 campus JU (Jardim Universitário), edifício Ginásio

salas nº. G-102-1 e nº. G-112

Telefone: +55 (45) 3522-9911 (9936)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA
CENTRO DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL NA POLÍTICA SOBRE DROGAS
REDE DE EXTENSÃO E OBSERVAÇÃO SOCIAL SOBRE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NA TRÍPLICE
FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAY-ARGENTINA

- 2.1.16 IES (Instituição de Educação Superior)
- 2.1.17 IEXT (Iniciação à Extensão)
- 2.1.18 ILACVN (Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza)
- 2.1.19 LCP (Laboratório de Cannabis Medicinal e Ciência Psicotrópica)
- 2.1.20 LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)
- 2.1.21 MEC (Ministério da Educação)
- 2.1.22 MJSP (Ministério da Justiça e Segurança Pública)
- 2.1.23 MS (Ministério da Saúde)
- 2.1.24 PBP (Programa Bolsa Permanência)
- 2.1.25 PcD (Pessoa com Deficiência)
- 2.1.26 pdf (*Portable Document Format*)
- 2.1.27 PIPD (Programa Institucional de Pós-Doutorado)
- 2.1.28 PPG (Programa de Pós-Graduação)
- 2.1.29 PROEX (Pró-Reitoria de Extensão)
- 2.1.30 PROEXT-PG (Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação)
- 2.1.31 PRPPG (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação)
- 2.1.32 PSE (Processo Seletivo de Extensionistas)
- 2.1.33 RESPA (projeto “Rede de extensão e observação social sobre substâncias psicoativas na Tríplice Fronteira Brasil-Paraguay-Argentina”)
- 2.1.34 RG (Registro-Geral)
- 2.1.35 RNE (Registro Nacional de Estrangeiro)
- 2.1.36 SCBA (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio)
- 2.1.37 SECAFE (Secretaria de Ações Afirmativas e Equidade)
- 2.1.38 SENAD (Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos)
- 2.1.39 SEUNI (Seminário de Extensão da UNILA)
- 2.1.40 SI-CAIS (Sistema de Informação CAIS)
- 2.1.41 SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas)
- 2.1.42 SIPAC (Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio, Administração e Contratos)
- 2.1.43 SIPREC (Sistema de Prestação de Contas)
- 2.1.44 TAUIV (Termo de Autorização do Uso de Imagem e Voz)
- 2.1.45 TCC (Trabalho de Conclusão de Curso)
- 2.1.46 TCLE (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido)
- 2.1.47 UNILA (Universidade Federal da Integração Latino-Americana)

e-mails

[<cais@unila.edu.br>](mailto:cais@unila.edu.br)
[<laboratorio.cannabismedicinal@unila.edu.br>](mailto:laboratorio.cannabismedicinal@unila.edu.br)

sites

[<https://divulga.unila.edu.br/lcp/>](https://divulga.unila.edu.br/lcp/)
[<https://portal.unila.edu.br/sact/laboratorios-de-pesquisa/laboratorio-de-cannabis-medicinal>](https://portal.unila.edu.br/sact/laboratorios-de-pesquisa/laboratorio-de-cannabis-medicinal)

Brasil, Estado do Paraná, Foz do Iguaçu, CEP nº. 85.870-901
bairro Polo Universitário, av. Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000
campus JU (Jardim Universitário), edifício Ginásio

salas nº. G-102-1 e nº. G-112

Telefone: +55 (45) 3522-9911 (9936)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA
CENTRO DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL NA POLÍTICA SOBRE DROGAS
REDE DE EXTENSÃO E OBSERVAÇÃO SOCIAL SOBRE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NA TRÍPLICE
FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAY-ARGENTINA

3 Da legislação

3.1 O presente PSE é previsto pela legislação abaixo e suas retificações, que regulamenta o presente edital e o integram como anexos seus:

- 3.1.1 Lei Federal nº. 1997/9.474, Resolução Normativa CONARE nº. 2014/18¹;
- 3.1.2 Lei Federal nº. 2003/10.741 e suas retificações²;
- 3.1.3 Lei Federal nº. 2018/13.709 e suas retificações³;
- 3.1.4 Portaria SACT nº. 2026/05 e suas retificações⁴;
- 3.1.5 Portaria CAPES nº. 2018/206 e suas retificações⁵;
- 3.1.6 Portaria CAPES nº. 2010/076 e suas retificações⁶;
- 3.1.7 Portaria CAPES nº. 2024/076 e suas retificações⁷;
- 3.1.8 Portaria CAPES nº. 2024/282 e suas retificações⁸;
- 3.1.9 Portaria CAPES nº. 2023/133 e suas retificações⁹;
- 3.1.10 Portaria PRPPG nº. 2023/035 e suas retificações¹⁰;
- 3.1.11 Resolução CONEP nº. 2012/466 e suas retificações¹¹;
- 3.1.12 Resolução COSUP nº. 2020/01 e suas retificações¹²;
- 3.1.13 Resolução COSUEN nº. 2022/04 e suas retificações¹³;

1 Regulamentam o Estatuto dos Refugiados <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm> e os procedimentos para o pedido e tramitação de refúgio no Brasil <<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/refugio/servicos/anexos/rn18ajustadaate33.pdf>>.

2 Regulamenta o Estatuto do Idoso, assim entendido aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm>.

3 Regulamenta a LGPD <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm>.

4 Designa os coordenadores dos laboratórios da UNILA <<https://atos.unila.edu.br/atos/portaria-n-ordm-5-2026-sact-21454>>.

5 Regulamenta a obrigatoriedade de citação da CAPES na divulgação de trabalhos financiados <<https://cad.CAPES.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=83>>.

6 Regulamenta a concessão de bolsas DS (Programa de Demanda Social) a estudantes matriculados em cursos de mestrado e doutorado <<https://cad.CAPES.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741>>.

7 Regulamenta a concessão de bolsas IEXT a estudantes matriculados em cursos de graduação <<https://cad.CAPES.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=14362>>.

8 Regulamenta a concessão de bolsas PIPD a pesquisadores em estágio pós-doutoral em PPG's <<https://cad.CAPES.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=16203>>.

9 Regulamenta o acúmulo de bolsas *stricto sensu* concedidas pela CAPES com outra bolsa, rendimentos, vínculo empregatício, estágio, atividade empresarial e/ou remunerada <<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=12302>>.

10 Regulamenta o acúmulo de bolsas *stricto sensu* concedidas pela UNILA com outra bolsa, rendimentos, vínculo empregatício, estágio, atividade empresarial e/ou remunerada <<https://atos.unila.edu.br/atos/portaria-n-ordm-35-2023-prppg-13330>>.

11 Regulamenta pesquisas envolvendo seres humanos <<https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/atos-normativos/resolucoes/2012/resolucao-no-466.pdf/view>>.

12 Regulamenta o estágio de pesquisadores em estágio pós-doutoral na UNILA <<https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-1-2020-cosup-2687>>.

13 Regulamenta as ações afirmativas na pós-graduação da UNILA <<https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-4-2022-cosuen-2261>>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA
CENTRO DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL NA POLÍTICA SOBRE DROGAS
REDE DE EXTENSÃO E OBSERVAÇÃO SOCIAL SOBRE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NA TRÍPLICE
FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAY-ARGENTINA

- 3.1.14 Resolução CONSUN nº. 2025/04 e suas retificações¹⁴;
- 3.1.15 Resolução COSUEX nº. 2025/01 e suas retificações¹⁵;
- 3.1.16 Edital PROEX nº. 2026/07, suas retificações e resultados¹⁶;
- 3.1.17 Manual de Parâmetros e Diretrizes para Funcionamento dos CAIS¹⁷;
- 3.1.18 TED (Termo de Execução Centralizada) CAPES/MJSP nº. 2025/02; Edital CAPES/MJSP nº. 2025/05, suas retificações e resultados¹⁸; e
- 3.1.19 Projeto RESPA¹⁹.

4 Do cronograma

4.1 O presente PSE será realizado em conformidade ao cronograma abaixo:

Fase		Data prevista
1ª fase	Inscrições	até 07 de setembro de 2026, segunda-feira
2ª fase	Divulgação das inscrições deferidas e dos candidatos selecionados para entrevistas e prova escrita sobre o RESPA	até 14 de setembro de 2026, segunda-feira
3ª fase	Entrevistas e prova escrita sobre o RESPA	em 17 de setembro de 2026, quinta-feira
4ª fase	Divulgação do resultado preliminar	até 26 de setembro de 2026, sábado
5ª fase	Submissão de recursos administrativos	até 28 de setembro de 2026, segunda-feira
6ª fase	Divulgação do resultado final e convocação dos candidatos selecionados	até 30 de setembro de 2026, quarta-feira
7ª fase	Repasse dos dados e documentos pessoais exigidos	até 05 de outubro de 2026, segunda-feira
8ª fase	Assinatura de documentos, implementação das bolsas e início das atividades do extensionista	até 08 de outubro de 2026, quinta-feira
9ª fase	Aprovação do plano de atividades do extensionista	até 31 de outubro de 2026, sábado

14 Regulamenta a política de extensão da UNILA <<https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-4-2025-consun-17493>>.

15 Regulamenta as ações de extensão da UNILA <<https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-1-2025-cosux-18255>>.

16 Regulamenta as ações de extensão da UNILA <<https://documentos.unila.edu.br/editais/proex/7-2>>.

17 BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos. **Manual de Parâmetros e Diretrizes para Funcionamento dos Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social na Política sobre Drogas (CAIS)**. Brasília: SENAD/MJSP, 2026.

18 Aprovam e financiam o RESPA, bem como regulamentam a edição 2025 do PROEXT-PG, da CAPES, de fomento aos CAIS Acadêmicos, da SENAD, do MJSP, conforme os processos nº. 23038.007632/2025-39, 08129.005445/2025-16, nº. 23422.002322/2026-75, nº. 88887.262074/2026-00 e nº. 88881.262075/2026-01

<<https://www.gov.br/CAPES/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/desenvolvimento-regional/programa-de-extensao-da-educacao-superior-na-pos-graduacao-proext-pg/programa-de-extensao-da-educacao-superior-na-pos-graduacao-proext-pg-cais-academicos>>.

19 Prevê as objetivos, metas, atividades, cronograma, metodologia, fundamentação teórica e resultados esperados do CAIS e sua equipe até 30 jun. 2031.

e-mails
<cais@unila.edu.br>
<laboratorio.cannabismedicinal@unila.edu.br>

sites
<<https://divulga.unila.edu.br/lcp/>>
<<https://portal.unila.edu.br/sact/laboratorios-de-pesquisa/laboratorio-de-cannabis-medicinal>>

Brasil, Estado do Paraná, Foz do Iguaçu, CEP nº. 85.870-901
bairro Polo Universitário, av. Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000
campus JU (Jardim Universitário), edifício Ginásio

salas nº. G-102-1 e nº. G-112

Telefone: +55 (45) 3522-9911 (9936)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA
CENTRO DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL NA POLÍTICA SOBRE DROGAS
REDE DE EXTENSÃO E OBSERVAÇÃO SOCIAL SOBRE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NA TRÍPLICE
FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAY-ARGENTINA

5 Das vedações

5.1 É vedado o voluntariado, orientação, certificação e/ou recebimento de bolsa por integrante do RESPA quando:

- 5.1.1 as suas atividades estiverem formalmente suspensas;
- 5.1.2 estiver afastado das suas atividades por período superior a 15 (quinze) dias;
- 5.1.3 possuir relação de parentesco até o 3º (terceiro grau), em linha reta, colateral ou por afinidade com o coordenador do RESPA ou seus orientadores;
- 5.1.4 houver incompatibilidade de horários e/ou carga horária semanal entre as suas atividades no RESPA e demais obrigações acadêmicas, trabalhistas, empresariais ou pessoais assumidas;
- 5.1.5 for identificado débito de qualquer natureza com o RESPA, UNILA, CAPES ou o MJSP, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios; e/ou
- 5.1.6 suas atividades previstas, realizadas e/ou relatadas:
 - 5.1.6.1 tratem apenas da divulgação da UNILA;
 - 5.1.6.2 focarem como público ou objeto apenas a comunidade acadêmica da UNILA; e/ou
 - 5.1.6.3 corresponderem a menos de 50% (cinquenta por cento) da carga horária destinada ao diálogo com a comunidade externa, em relação à carga horária total prevista por seu plano de atividades aprovado.

6 Do coordenador

- 6.1 O coordenador do LCP, CAIS e RESPA é pesquisador e docente da UNILA, responsável por:
- 6.1.1 deliberar em nome destes;
 - 6.1.2 acompanhar a folha de pagamento dos bolsistas;
 - 6.1.3 decidir em última instância os casos omissos, requerimentos e apelações;
 - 6.1.4 coordenar e administrar a sua equipe, apoiadores, colaboradores externos, participantes, atividades e despesas;
 - 6.1.5 requerer da equipe e arquivar informações e documentação comprobatória dos requisitos e compromissos assumidos;
 - 6.1.6 cadastrar, acompanhar e manter os dados da equipe atualizados nos sistemas de gestão e prestação de contas devidos;
 - 6.1.7 planejar, organizar, viabilizar, coordenar e acompanhar a execução das atividades da equipe, zelando por sua unidade e qualidade;
 - 6.1.8 organizar os PSE's, avaliar e aprovar os candidatos, seus orientadores, julgar eventuais recursos administrativos e decidir os seus resultados;
 - 6.1.9 selecionar, aprovar, incluir, vincular, alterar, suspender, substituir ou desligar os membros da equipe, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa; e
 - 6.1.10 cumprir as demais obrigações previstas neste edital.

e-mails
<cais@unila.edu.br>
<laboratorio.cannabismedicinal@unila.edu.br>

sites
<<https://divulga.unila.edu.br/lcp/>>
<<https://portal.unila.edu.br/sact/laboratorios-de-pesquisa/laboratorio-de-cannabis-medicinal>>

Brasil, Estado do Paraná, Foz do Iguaçu, CEP nº. 85.870-901
bairro Polo Universitário, av. Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000
campus JU (Jardim Universitário), edifício Ginásio

salas nº. G-102-1 e nº. G-112

Telefone: +55 (45) 3522-9911 (9936)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA
CENTRO DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL NA POLÍTICA SOBRE DROGAS
REDE DE EXTENSÃO E OBSERVAÇÃO SOCIAL SOBRE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NA TRÍPLICE
FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAY-ARGENTINA

7 Dos orientadores

7.1 São exigidos os seguintes requisitos e compromissos do orientador - e, quando houver, coorientador - dos candidatos inscritos e selecionados pelo presente PSE:

- 7.1.1 ser previamente aprovado pelo RESPA;
- 7.1.2 ser doutor, professor ou pesquisador contratado por IES ou ICT;
- 7.1.3 acompanhar a apresentação de trabalhos dos seus orientandos no SEUNI;
- 7.1.4 avaliar todos os planos de atividades e relatórios submetidos por seus extensionistas;
- 7.1.5 preferencialmente ser docente permanente credenciado em PPG reconhecido pela CAPES, de área de interesse do RESPA;
- 7.1.6 orientar os trabalhos dos seus orientandos, decorrentes da pesquisa e/ou atividade de extensão, a serem publicados e/ou apresentados;
- 7.1.7 apoiar, orientar ou acompanhar os extensionistas sob sua supervisão, em conformidade com as perspectivas acadêmico-pedagógicas do RESPA;
- 7.1.8 incentivar a participação, publicação e apresentação de trabalhos dos seus orientandos no SEUNI e em outros eventos extensionistas, científicos e acadêmicos;
- 7.1.9 cadastrar, antes de sua realização, no SIGAA e na plataforma Lattes, do CNPq <<http://lattes.cnpq.br/>>, todas as suas ações e/ou projetos de extensão e/ou pesquisa, que desenvolve como orientador no RESPA, com fins de obter aprovação prévia da respectiva PROEX, PRPPG e/ou CEP; e
- 7.1.10 cumprir as demais obrigações previstas neste edital.

8 Dos extensionistas

8.1 São exigidos os seguintes requisitos e compromissos dos extensionistas voluntários e bolsistas selecionados pelo presente PSE, durante o seu vínculo formal com o RESPA:

- 8.1.1 demonstrar desempenho acadêmico satisfatório;
- 8.1.2 aqueles previstos pelo quadro previsto no item 1 deste PSE;
- 8.1.3 cumprir integralmente a sua carga horária e suas atividades previstas pelo RESPA;
- 8.1.4 executar e cumprir a sua carga horária e o seu plano de atividades, previamente aprovados pelos orientadores e RESPA;
- 8.1.5 ter carga horária disponível e compatível com a exigida para desenvolver o seu plano de atividades nos horários de funcionamento do RESPA;
- 8.1.6 atuar de modo presencial, preferencialmente na sua sede e de apoiadores, de segunda a sexta-feira, podendo haver atividades aos sábados a serem compensadas em dia de semana;
- 8.1.7 repassar semestralmente via original do seu histórico acadêmico, devidamente emitido pela IES de origem, que comprove matrícula ativa no curso de origem, nos prazos indicados pelo RESPA;
- 8.1.8 apoiar o coordenador e demais extensionistas no cumprimento de suas metas, objetivos e atividades, por ele delegadas e previstas pelo RESPA, dentro dos limites éticos, de suas competências,

e-mails

<cais@unila.edu.br>
<laboratorio.cannabismedicinal@unila.edu.br>

sites

<<https://divulga.unila.edu.br/lcp/>>
<<https://portal.unila.edu.br/sact/laboratorios-de-pesquisa/laboratorio-de-cannabis-medicinal>>

Brasil, Estado do Paraná, Foz do Iguaçu, CEP nº. 85.870-901
bairro Polo Universitário, av. Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000
campus JU (Jardim Universitário), edifício Ginásio

salas nº. G-102-1 e nº. G-112

Telefone: +55 (45) 3522-9911 (9936)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA
CENTRO DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL NA POLÍTICA SOBRE DROGAS
REDE DE EXTENSÃO E OBSERVAÇÃO SOCIAL SOBRE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NA TRÍPLICE
FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAY-ARGENTINA

habilidades e formação;

8.1.9 apresentar anualmente os resultados parciais e/ou finais de suas atividades no SEUNI e em outros eventos extensionistas, científicos e acadêmicos, com submissão, apresentação oral e publicação de trabalho em seus anais;

8.1.10 dedicar-se ao RESPA durante o seu vínculo, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos como discente no curso em que está matriculado ou estagiando, visando sua conclusão qualificada no prazo regulamentar como egresso;

8.1.11 assinar diariamente controle de presença, frequência e cumprimento de carga horária na sede do CAIS, salvo em casos de adoecimento, afastamentos temporários autorizados, atividades de campo ou obrigatórias do curso ou do RESPA, tempestivamente justificados e comprovados; e

8.1.12 cumprir as demais obrigações previstas neste edital.

9 Da equipe

9.1 A equipe é formada pelos extensionistas, seus orientadores e - quando houver - coorientadores, todos selecionados pelo RESPA, nos termos do presente PSE.

9.2 São exigidos os seguintes requisitos e compromissos de cada membro da equipe, durante o seu vínculo com o RESPA:

9.2.1 conferir a veracidade das informações declaradas;

9.2.2 responder pessoalmente por suas ações e omissões;

9.2.3 manter os requisitos e condições de sua elegibilidade;

9.2.4 dedicar-se às atividades e ter participação efetiva no RESPA;

9.2.5 incentivar e fomentar o protagonismo discente na pesquisa e extensão;

9.2.6 promover a visibilidade da ação de extensão para as comunidades interna e externa;

9.2.7 residir no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Brasil; ou em localidade próxima;

9.2.8 dar ciência tempestiva e pedir autorização prévia ao RESPA para afastamentos temporários;

9.2.9 cumprir as normas deste PSE, CAIS, UNILA, CAPES, MJSP e curso aos quais está vinculado;

9.2.10 atualizar anualmente o próprio currículo na plataforma Lattes, do CNPq <<http://lattes.cnpq.br/>>;

9.2.11 acompanhar os informes, documentos, atividades, avaliações e prazos divulgados pelo RESPA;

9.2.12 estar plenamente ciente e se comprometer a cumprir integralmente os regulamentos da CONEP;

9.2.13 comunicar imediatamente o RESPA sobre qualquer alteração ou descontinuidade das atividades;

9.2.14 manter-se atualizado em relação às normas e manuais estabelecidos pela CAPES, MJSP e UNILA;

9.2.15 demonstrar iniciativa, interesse, capacidade, comprometimento e protagonismo ao atuar no RESPA;

9.2.16 participar de grupos de *WhatsApp* ou similares, nos quais o RESPA usará para se comunicar com a equipe;

9.2.17 zelar pelos espaços, materiais, equipamentos e serviços contratados ou colocados à disposição das atividades;

e-mails

<cais@unila.edu.br>
<laboratorio.cannabismedicinal@unila.edu.br>

sites

<<https://divulga.unila.edu.br/lcp/>>
<<https://portal.unila.edu.br/sact/laboratorios-de-pesquisa/laboratorio-de-cannabis-medicinal>>

Brasil, Estado do Paraná, Foz do Iguaçu, CEP nº. 85.870-901
bairro Polo Universitário, av. Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000
campus JU (Jardim Universitário), edifício Ginásio

salas nº. G-102-1 e nº. G-112

Telefone: +55 (45) 3522-9911 (9936)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA
CENTRO DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL NA POLÍTICA SOBRE DROGAS
REDE DE EXTENSÃO E OBSERVAÇÃO SOCIAL SOBRE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NA TRÍPLICE
FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAY-ARGENTINA

- 9.2.18 colaborar para a articulação das suas ações extensionistas com a pesquisa na graduação e/ou pós-graduação;
- 9.2.19 atuar com dedicação, responsabilidade e ética, colaborando para o bom relacionamento com a comunidade;
- 9.2.20 manter a privacidade e o sigilo de todas as informações relativas às atividades de pesquisa e extensão do RESPA;
- 9.2.21 praticar e cumprir, com boa-fé, as ações e obrigações de sua competência, previstas neste PSE e pactuadas pelos termos de compromisso e/ou aceite da bolsa;
- 9.2.22 incentivar e avaliar o interesse, engajamento, desempenho, participação e pleito dos apoiadores, participantes, colaboradores externos, equipe e público-alvo do RESPA;
- 9.2.23 assinar e repassar via assinada, no forma e prazos a serem indicados pelo RESPA, do plano de atividades e dos termos de compromisso e/ou aceite da bolsa do extensionista;
- 9.2.24 certificar-se de que cumpre os requisitos e obrigações estabelecidos pela legislação em vigor e pelo presente PSE, sob pena de ser desclassificado, desvinculado ou ter a inscrição indeferida, bolsa suspensa ou cancelada;
- 9.2.25 comunicar, tempestivamente, as eventuais alterações de dados cadastrais, documentais e acadêmicas de sua competência, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- 9.2.26 apresentar, explicar, preencher, repassar, recolher assinaturas dos participantes do RESPA no TCLE e/ou TAUIV, conforme modelo da CONEP, antes de realizar qualquer atividade, no forma e prazos a serem indicados pelo coordenador;
- 9.2.27 colaborar como parecerista de ações de extensão internos e externos à UNILA, sempre que convocado pela PROEX, caso não possua conflito de interesses, em no máximo 03 (três) pareceres semestrais, durante a vigência da ação de extensão sob sua orientação e nos quatro semestres subsequentes ao seu encerramento;
- 9.2.28 participar, quando convocado, das atividades promovidas pelo RESPA, CAPES, PROEX e/ou SECAFE, tais como reuniões de orientadores e extensionistas, encontros, treinamentos, formações, capacitações, processos de avaliação, ciclos de acompanhamento, ações de divulgação e/ou sobre ações afirmativas, diversidade e/ou temas correlatos;
- 9.2.29 recolher e fornecer, tempestivamente, dados, documentos, relatórios, comprovantes e informações, sobre as atividades desenvolvidas, indicadores e resultados obtidos, sempre que for solicitado, com a finalidade de alimentar anuários, auditorias, relatórios, instrumentos e/ou sistemas de gestão, divulgação, acompanhamento ou prestação de contas, tais como:
- 9.2.29.1 SI-CAIS, do MJSP;
- 9.2.29.2 SCBA, da CAPES <<https://scba.capes.gov.br>>;
- 9.2.29.3 SIPREC, da CAPES <<http://siprec.capes.gov.br>>;
- 9.2.29.4 Linha Direta, da CAPES <<https://linhadireta.capes.gov.br>>;
- 9.2.29.5 SIPAC, da UNILA <<https://sig.unila.edu.br/public/jsp/portal.jsf>>;

e-mails
<cais@unila.edu.br>
<laboratorio.cannabismedicinal@unila.edu.br>

sites
<<https://divulga.unila.edu.br/lcp/>>
<<https://portal.unila.edu.br/sact/laboratorios-de-pesquisa/laboratorio-de-cannabis-medicinal>>

Brasil, Estado do Paraná, Foz do Iguaçu, CEP nº. 85.870-901
bairro Polo Universitário, av. Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000
campus JU (Jardim Universitário), edifício Ginásio

salas nº. G-102-1 e nº. G-112

Telefone: +55 (45) 3522-9911 (9936)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA
CENTRO DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL NA POLÍTICA SOBRE DROGAS
REDE DE EXTENSÃO E OBSERVAÇÃO SOCIAL SOBRE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NA TRÍPLICE
FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAY-ARGENTINA

9.2.29.6 SIGAA, da UNILA <<https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/home.jsf>>;

9.2.29.7 plataforma Brasil, da CONEP, do MS <<https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>>;

9.2.29.8 plataformas de gerenciamento de dados para projetos científicos e institucionais usadas pelo RESPA; e

9.2.29.9 outros que o substituam e/ou eventualmente indicados pelas instituições financiadoras, apoiadores, executoras e/ou auditoras;

9.2.30 autorizar o RESPA e seus apoiadores, ao firmar termo de compromisso, de forma livre, consciente e gratuita, a utilizar minha imagem, voz, entrevistas, falas e depoimentos, captados por meio de registros audiovisuais durante as suas atividades, não gerando qualquer direito à remuneração ou indenização por seu uso, podendo o material ser transcrito ou editado apenas para fins de organização ou adequação técnica, sem alteração do conteúdo ou contexto da manifestação, para uso em relatórios, materiais educativos, apresentações em eventos, teses, dissertações, monografias, TCC's, artigos científicos, *sites* (páginas eletrônicas) e redes sociais oficiais, demais publicações e meios de comunicação, exclusivamente para fins científicos, técnicos, acadêmicos, institucionais e de divulgação; e

9.2.31 cumprir as demais obrigações previstas neste edital.

9.3 Em todos os projetos, ações, teses, dissertações, monografias, TCC, memoriais, cartilhas, infográficos, gravações audiovisuais, publicações, patentes, licenças, *software*, páginas eletrônicas, registros, relatórios, agradecimentos, *banner's*, apresentações, documentos, materiais, produtos e/ou trabalhos publicados, registrados, depositados, divulgados e/ou apresentados, em qualquer meio, cujos resultados decorram de atividades ou apoio do RESPA, é obrigatório:

9.3.1 incluir como coautores todos os extensionistas, orientadores e coordenador do RESPA que tiveram participação efetiva;

9.3.2 cadastrá-los anualmente no próprio currículo, na plataforma Lattes, do CNPq <<http://lattes.cnpq.br/>>; e

9.3.3 citar o apoio e/ou bolsa concedida e, quando permitido, apresentar as logomarcas oficiais do RESPA, LCP, UNILA, CAPES, MJSP, CAIS e outros eventuais apoiadores.

10 Das inscrições

10.1 Os candidatos devem realizar inscrição eletrônica para submeter sua candidatura, através de mensagem identificada ao *email* (correio eletrônico) <cais@unila.edu.br>, contendo as informações e documentos abaixo, no prazo indicado no cronograma:

10.1.1 documento que comprove poder ser beneficiado por critério de desempate, caso tenha²⁰;

10.1.2 histórico acadêmico do curso em que está matriculado ou se titulou doutor, conforme o quadro previsto no item 1 deste PSE;

10.1.3 indicação do *link* (endereço eletrônico) do currículo, atualizado no ano de submissão da inscrição, na plataforma Lattes, do CNPq <<http://lattes.cnpq.br/>>, do candidato; e

²⁰ A exemplo de ata de sua aprovação em ações afirmativas, emitida por banca de validação da IES do curso ou PPG em que está vinculado ou matriculado, conforme item 12 deste PSE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA
CENTRO DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL NA POLÍTICA SOBRE DROGAS
REDE DE EXTENSÃO E OBSERVAÇÃO SOCIAL SOBRE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NA TRÍPLICE
FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAY-ARGENTINA

10.1.4 declaração sobre:

10.1.4.1 a sua disponibilidade de horários semanais; e

10.1.4.2 o recebimento de outra bolsa, estágio, rendimentos, vínculo empregatício, atividade empresarial e/ou remunerada.

10.2 Em caso de o candidato realizar mais de uma inscrição, somente a última e mais recente será considerada.

10.3 A ausência de informações e documentos exigidos indeferirá a inscrição do candidato.

11 Da seleção

11.1 A seleção dos extensionistas será realizada pelo RESPA, com base:

11.1.1 nas inscrições deferidas;

11.1.2 nos seus currículos e históricos acadêmicos;

11.1.3 nas respostas à prova escrita sobre o RESPA; e

11.1.4 nas entrevistas sobre a motivação e as experiências prévias que o tornam um bom candidato para participar do RESPA como voluntário ou bolsista.

11.2 Cada candidatura será avaliada e receberá notas numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, aferida conforme os seguintes critérios:

11.2.1 produtividade intelectual;

11.2.2 perfil acadêmico mais adequado ao RESPA; e

11.2.3 experiência acadêmica e/ou profissional em ações de extensão; pesquisa clínica e/ou laboratorial; e/ou serviços de saúde, jurídicos ou serviço social.

11.3 O candidato com candidatura inscrita e deferida, que atingir pontuação mínima de 50,00 (cinquenta) pontos, será convocado pelo RESPA para realizar prova escrita sobre o RESPA e entrevista, presencial ou virtual, em data, local e/ou plataforma a serem indicados em mensagem eletrônica do *email* (correio eletrônico) <cais@unila.edu.br>, num prazo de, pelo menos, 02 (dois) dias úteis de antecedência.

11.4 As candidaturas serão classificadas conforme a sua pontuação final.

11.5 Os resultados do presente PSE serão divulgados digitalmente pelo RESPA na forma de editais, na sua página eletrônica e/ou por outros meios de comunicação institucional.

11.6 A eventual seleção, aprovação, classificação e convocação do candidato no presente PSE não confere o direito subjetivo à bolsa e/ou auxílio financeiro de qualquer natureza, caracterizando mera expectativa de direito e seu cadastro em lista de espera, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da instituição concedente.

11.7 Os candidatos classificados, mas não convocados, constituirão uma lista de espera, que respeitará a ordem de classificação, vigente somente para o presente PSE, facultando-se o direito de convocá-los ou não, respeitada a ordem de classificação.

11.8 Em caso de desistência, não comparecimento, não repasse, assinatura ou comprovação de toda a documentação, requisitos ou compromissos, o candidato será desclassificado e os demais candidatos

e-mails
<cais@unila.edu.br>
<laboratorio.cannabismedicinal@unila.edu.br>

sites
<<https://divulga.unila.edu.br/lcp/>>
<<https://portal.unila.edu.br/sact/laboratorios-de-pesquisa/laboratorio-de-cannabis-medicinal>>

Brasil, Estado do Paraná, Foz do Iguaçu, CEP nº. 85.870-901
bairro Polo Universitário, av. Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000
campus JU (Jardim Universitário), edifício Ginásio

salas nº. G-102-1 e nº. G-112

Telefone: +55 (45) 3522-9911 (9936)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA
CENTRO DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL NA POLÍTICA SOBRE DROGAS
REDE DE EXTENSÃO E OBSERVAÇÃO SOCIAL SOBRE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NA TRÍPLICE
FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAY-ARGENTINA

poderão ser convocados pelo RESPA para assumir a vaga em disputa, na forma e nos prazos definidos por este PSE e seus resultados, respeitada a ordem de classificação.

11.9 O RESPA reserva-se o direito de não preencher todas as vagas ociosas.

12 Dos critérios de desempate

12.1 Os critérios de desempate dos candidatos classificados são:

12.1.1 01º (primeiro): ser aprovado em ação afirmativa do curso ou PPG em que está vinculado ou matriculado;

12.1.2 02º (segundo): maior nota na entrevista;

12.1.3 03º (terceiro): maior nota na análise do currículo;

12.1.4 04º (quarto): portador de diploma na área de Direito, Educação, Enfermagem, Medicina, Psicologia, Saúde Coletiva, Serviço Social ou Terapia Ocupacional;

12.1.5 05º (quinto): portador de diploma na área de Biomedicina, Bioquímica, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Gestão ou Administração Pública;

12.1.6 06º (sexto): ausência, no histórico acadêmico, de registro de reprovações, trancamentos, cancelamentos ou desistências em disciplinas do curso;

12.1.7 07º (sétimo): portador de mais de 01 (um) diploma; e

12.1.8 08º (oitavo) e último critério: maior idade.

12.2 O presente PSE segue as políticas de ações afirmativas da UNILA, que considera:

12.2.1 indígena, todo o indivíduo pertencente a um grupo étnico, cujas características culturais o distinguem e apresente autodeclaração de pertencimento emitida por suas lideranças locais;

12.2.2 pessoa negra, aquela que se autodeclara preta e/ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística); ou que adota autodefinição análoga;

12.2.3 pessoa refugiada, portador ou solicitante de refúgio ou visto humanitário, aquela que tem o *status* de refugiado, comprove portar visto humanitário ou ser solicitante, assim reconhecida pelo CONARE;

12.2.4 PcD, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas;

12.2.5 quilombola, indivíduo remanescente de comunidade do quilombo, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, que apresente autodeclaração de pertencimento emitida por suas lideranças locais; e

12.2.6 pessoa autodeclarada trans, aquela que não se identifica com o sexo biológico designado em seu nascimento, identificando-se ou sentindo-se pertencente a outro gênero ou a nenhum deles, podendo performar gênero de acordo com a sua noção de pertencimento, prevalecendo a autoidentificação, visto que não necessariamente a pessoa possa ter passado por algum procedimento hormonal ou cirúrgico.

12.3 Perderá o direito a ser beneficiado pelo critério de desempate o candidato que não anexar à inscrição

e-mails
<cais@unila.edu.br>
<laboratorio.cannabismedicinal@unila.edu.br>

sites
<<https://divulga.unila.edu.br/lcp/>>
<<https://portal.unila.edu.br/sact/laboratorios-de-pesquisa/laboratorio-de-cannabis-medicinal>>

Brasil, Estado do Paraná, Foz do Iguaçu, CEP nº. 85.870-901
bairro Polo Universitário, av. Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000
campus JU (Jardim Universitário), edifício Ginásio

salas nº. G-102-1 e nº. G-112

Telefone: +55 (45) 3522-9911 (9936)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA
CENTRO DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL NA POLÍTICA SOBRE DROGAS
REDE DE EXTENSÃO E OBSERVAÇÃO SOCIAL SOBRE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NA TRÍPLICE
FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAY-ARGENTINA

o respectivo comprovante.

13 Dos recursos administrativos

13.1 Os prazos para a interposição de recursos administrativos ao RESPA são aqueles informados pelo cronograma, devendo ser realizada, exclusivamente, na forma de mensagem eletrônica ao *email* (correio eletrônico) <cais@unila.edu.br>, identificando a decisão questionada e o seu fundamento legal ou editalício, acompanhado da argumentação e justificativa do questionamento.

14 Da formalização dos vínculos

14.1 Os candidatos não-brasileiros, eventualmente aprovados e convocados pelo presente PSE, ficam avisados sobre a necessidade de providenciar e apresentar ao RESPA a sua CRNM, assim que imigrarem ao Brasil ou do vencimento do seu RNE <<https://portal.unila.edu.br/print/apoio-ao-estrangeiro>>.

14.2 Os candidatos selecionados serão convocados a:

14.2.1 repassar dados pessoais;

14.2.2 assumir o vínculo de extensionista e/ou bolsa;

14.2.3 assinar - com o RESPA, seu orientador e, quando houver, coorientador - o seu plano de atividades, termos de compromisso e/ou aceite da bolsa, aprovados e repassados pelo coordenador, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das obrigações aqui previstas; e

14.2.4 apresentar via original dos documentos pessoais exigidos, dentre outros:

14.2.4.1 documentos informados no quadro previsto no item 1 deste PSE;

14.2.4.2 RNE ou CRNM, quando se tratar de imigrante em situação migratória regular no Brasil;

14.2.4.3 comprovante de endereço de sua residência no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Brasil; ou em localidade próxima; e

14.2.4.4 documento de identidade, com foto, válido e vigente, tal como DNI, RG, CNH, passaporte, carteira de registro profissional válida reconhecido por lei, quando se tratar de cidadão brasileiro.

14.3 Os extensionistas selecionados somente poderão iniciar suas atividades após a assinatura da documentação exigida neste PSE e confirmação por escrito, pelo RESPA, do início do vínculo acadêmico e/ou implementação da bolsa.

15 Dos planos de atividades e das autorizações legais e éticas

15.1 Todo extensionista, bolsista ou voluntário, receberá do RESPA plano de atividades de pesquisa e extensão, que:

15.1.1 será compatível com o seu perfil acadêmico;

15.1.2 indicará orientador e, quando houver, coorientador;

15.1.3 terá mais de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total das atividades destinada ao diálogo com a comunidade externa; e

15.1.4 terá previsão de ações em unidades de saúde vinculadas ao SUS, cujas devidas autorizações

e-mails
<cais@unila.edu.br>
<laboratorio.cannabismedicinal@unila.edu.br>

sites
<<https://divulga.unila.edu.br/lcp/>>
<<https://portal.unila.edu.br/sact/laboratorios-de-pesquisa/laboratorio-de-cannabis-medicinal>>

Brasil, Estado do Paraná, Foz do Iguaçu, CEP nº. 85.870-901
bairro Polo Universitário, av. Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000
campus JU (Jardim Universitário), edifício Ginásio

salas nº. G-102-1 e nº. G-112

Telefone: +55 (45) 3522-9911 (9936)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA
CENTRO DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL NA POLÍTICA SOBRE DROGAS
REDE DE EXTENSÃO E OBSERVAÇÃO SOCIAL SOBRE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NA TRÍPLICE
FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAY-ARGENTINA

legais e éticas deverão ser tempestivamente providenciadas, cumpridas e anexas aos seus relatórios.

16 Dos relatórios

16.1 Todo membro da equipe deve submeter relatórios parciais, anuais e/ou final, em formato a ser indicado pelo RESPA, para:

16.1.1 prestar contas;

16.1.2 integrar o Anuário e indicadores da extensão da PROEX; e

16.1.3 ser avaliado e aprovado pelos orientadores, RESPA, seus apoiadores, PROEX, CAPES e/ou MJSP.

16.2 O RESPA e orientadores devem demandar, orientar, corrigir, avaliar e/ou acompanhar os relatórios dos seus extensionistas.

16.3 Os relatórios parciais, quando requeridos, devem ser submetidos em prazos a serem indicados.

16.4 Os relatórios anuais devem ser submetidos até o 21º (vigésimo primeiro) dia de julho, mês de aniversário do RESPA.

16.5 O relatório final deve ser submetido 21 (vinte e um) dias após o término da bolsa, plano de atividades, ação de extensão e/o vínculo com o RESPA.

16.6 O RESPA e/ou orientadores devem avaliar e emitir pareceres nos relatórios do extensionista, no prazo de 10 (dez) dias da sua submissão.

16.7 Todo relatório deve conter resumo de até 100 (cem) palavras, comprovantes físicos e/ou digitais anexos, dados e/ou *link's* (endereços eletrônicos) compilados e relato sobre:

16.7.1 os indicadores extensionistas evidentes obtidos;

16.7.2 o diálogo universidade – comunidade – políticas públicas;

16.7.3 a efetividade de, no mínimo, 50% dos objetivos e metas planejados;

16.7.4 as atividades realizadas, destaques, objetivos, metas e resultados alcançados;

16.7.5 a prática vivencial, iniciativa, comprometimento, protagonismo estudantil e impacto na formação do estudante;

16.7.6 a prestação de contas referentes à utilização dos materiais, equipamentos e/ou recursos financeiros, quando for o caso;

16.7.7 a participação no SEUNI e em outro evento científico e acadêmico, com apresentação e publicações de trabalhos acadêmicos em seus anais;

16.7.8 a quantificação de métricas próprias do universo virtual, tais como acessos em *sites* (páginas eletrônicas), seguidores(as) de redes sociais, visualizações, *downloads* e outras, quando houver;

16.7.9 a identificação e quantificação das populações, comunidades, locais e municípios atendidos ou participantes, em especial quando se tratar de profissionais, entidades e unidades vinculadas ao SUS ou à educação básica; e

16.7.10 todos os projetos, ações, teses, dissertações, monografias, TCC, memoriais, publicações, patentes, licenças, registros, fotografias, filmagens, gravações sonoras, relatórios, agradecimentos, *banner's*, apresentações, capacitações, cursos, acolhimentos, rodas de conversa, oficinas, palestras, listas de

e-mails
<cais@unila.edu.br>
<laboratorio.cannabismedicinal@unila.edu.br>

sites
<<https://divulga.unila.edu.br/lcp/>>
<<https://portal.unila.edu.br/sact/laboratorios-de-pesquisa/laboratorio-de-cannabis-medicinal>>

Brasil, Estado do Paraná, Foz do Iguaçu, CEP nº. 85.870-901
bairro Polo Universitário, av. Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000
campus JU (Jardim Universitário), edifício Ginásio

salas nº. G-102-1 e nº. G-112

Telefone: +55 (45) 3522-9911 (9936)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA
CENTRO DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL NA POLÍTICA SOBRE DROGAS
REDE DE EXTENSÃO E OBSERVAÇÃO SOCIAL SOBRE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NA TRÍPLICE
FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAY-ARGENTINA

presença, certificados, documentos, materiais, produtos e/ou trabalhos publicados, registrados, depositados, divulgados e/ou apresentados, em qualquer meio, que decorram ou resultem das atividades do RESPA, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva e forem coautores, acompanhados das devidas legendas explicativas, informando o mês, ano e autoria, quando possível.

16.8 A submissão e/ou avaliação de relatórios parciais e/ou anuais não desobriga membro da equipe de submeter e/ou avaliar o relatório final, ainda que sinalize dele se tratar.

16.9 Caso qualquer relatório seja submetido após os prazos determinados, a pendência é mantida até a sua aprovação ou reprovação.

16.10 O cancelamento do RESPA, a falta de submissão ou a reprovação dos relatórios gera o cancelamento do vínculo e dos certificados da equipe e participantes vinculados.

17 Das certificações

17.1 Para a emissão de certificado é imprescindível a aprovação prévia, pelos orientadores e RESPA, dos relatórios, ação de extensão e plano de atividades.

17.2 O certificado de extensionista é emitido exclusivamente pelo RESPA, conforme o seu modelo padrão.

17.3 A creditação das ASEX no histórico acadêmico dos discentes não é responsabilidade do LCP, RESPA ou PROEX.

18 Das bolsas

18.1 Os extensionistas selecionados pelo RESPA poderão assumir as bolsas previstas no item 1 e outras eventualmente disponíveis.

18.2 São requisitos e compromissos dos bolsistas contemplados pelo presente PSE, além daquelas previstas aos demais extensionistas:

18.2.1 ter comprovante de conta bancária em que a bolsa deverá ser depositada;

18.2.2 informar os dados pessoais solicitados pelo RESPA, necessários à implementação e pagamento da bolsa;

18.2.3 informar imediatamente ao coordenador do RESPA qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

18.2.4 indicar conta corrente de sua titularidade, ativa e individual, em agência de qualquer banco regularmente autorizado a operar em território brasileiro pelo BCB;

18.2.5 não exercer e acumular atividades profissionais, acadêmicas ou de estágio em horários e/ou com carga horária incompatíveis com as suas obrigações ou sem prévia autorização do coordenador do RESPA; e

18.2.6 restituir ao pagador os valores despendidos com a bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos.

18.3 O RESPA informará os orientadores e coordenadores de PPG's sobre os seus extensionistas contemplados com bolsas, para que ambos comuniquem isso à CAPES, bem como os casos de seu

e-mails
<cais@unila.edu.br>
<laboratorio.cannabismedicinal@unila.edu.br>

sites
<<https://divulga.unila.edu.br/lcp/>>
<<https://portal.unila.edu.br/sact/laboratorios-de-pesquisa/laboratorio-de-cannabis-medicinal>>

Brasil, Estado do Paraná, Foz do Iguaçu, CEP nº. 85.870-901
bairro Polo Universitário, av. Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000
campus JU (Jardim Universitário), edifício Ginásio

salas nº. G-102-1 e nº. G-112

Telefone: +55 (45) 3522-9911 (9936)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA
CENTRO DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL NA POLÍTICA SOBRE DROGAS
REDE DE EXTENSÃO E OBSERVAÇÃO SOCIAL SOBRE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NA TRÍPLICE
FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAY-ARGENTINA

acúmulo com outra bolsa, rendimentos, vínculo empregatício, estágio, atividade empresarial e/ou remunerada.

18.4 A bolsa será paga no mês subsequente à realização das atividades pelo bolsista no RESPA.

18.5 A participação na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o RESPA ou quaisquer de seus apoiadores.

18.6 Em nenhuma situação a vigência das bolsas ultrapassará a data de 30 jun. 2031, quando a vigência do RESPA encerrar-se-á.

18.7 A concessão, o período de vigência e o pagamento mensal da bolsa estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da organização concedente, sendo possível haver redução, atrasos, alteração, suspensão ou cancelamento de mensalidades, em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19 Dos acúmulos vedados

19.1 As bolsas do RESPA não poderão ser acumuladas pelos extensionistas:

19.1.1 quando a legislação vigente veda expressamente;

19.1.2 se tratar de outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais, salvo em casos de complementação do valor por outro órgão de fomento ou entidade apoiadora, quando previsto em acordos estabelecidos com a CAPES;

19.1.3 se tratar de outra bolsa, rendimentos, vínculo empregatício, estágio, atividade empresarial e/ou remunerada com a CAPES, CNPq, FNDE, UNILA, IES, PPG ou curso em que está matriculado ou estagiando; ou com a entidade apoiadora onde são desenvolvidas as atividades do RESPA, ainda que o vínculo superveniente ocorra antes ou após o início da bolsa; ou

19.1.4 quando ultrapassar 60h00 (sessenta) semanais as cargas horárias somadas de dedicação e obrigações do bolsista aos cursos em que está matriculado e a outra bolsa, vínculo empregatício, estágio, atividade empresarial ou remunerada, sendo incompatíveis os horários e carga horária disponíveis do extensionista e exigidas pelo RESPA.

19.2 O acúmulo indevido de bolsas, verificado a qualquer tempo, implicará no seu cancelamento, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.3 Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no SCBA da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao bolsista.

20 Dos acúmulos permitidos

20.1 As bolsas do RESPA poderão ser acumuladas pelos extensionistas nos casos não vedados, com outra bolsa (como a do PBP, do FNDE), rendimentos, vínculo empregatício, estágio, atividade empresarial e/ou remunerada.

20.2 O acúmulo previsto neste PSE requer anuência prévia, escrita e explícita dos orientadores do bolsista, do coordenador do seu PPG e do coordenador do RESPA.

e-mails
<cais@unila.edu.br>
<laboratorio.cannabismedicinal@unila.edu.br>

sites
<<https://divulga.unila.edu.br/lcp/>>
<<https://portal.unila.edu.br/sact/laboratorios-de-pesquisa/laboratorio-de-cannabis-medicinal>>

Brasil, Estado do Paraná, Foz do Iguaçu, CEP nº. 85.870-901
bairro Polo Universitário, av. Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000
campus JU (Jardim Universitário), edifício Ginásio

salas nº. G-102-1 e nº. G-112

Telefone: +55 (45) 3522-9911 (9936)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA
CENTRO DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL NA POLÍTICA SOBRE DROGAS
REDE DE EXTENSÃO E OBSERVAÇÃO SOCIAL SOBRE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NA TRÍPLICE
FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAY-ARGENTINA

20.3 O acúmulo previsto neste PSE não exime os beneficiários e seus orientadores de cumprirem com suas obrigações junto ao RESPA, ao seu PPG e à CAPES.

20.4 Não se aplicam às bolsas IEXT as disposições da Portaria CAPES nº. 2023/133, da Portaria PRPPG nº. 2023/035 e suas retificações.

21 Dos afastamentos temporários

21.1 O vínculo dos extensionistas e a concessão da bolsa serão mantidos por até 04 (quatro) meses durante a vigência do RESPA, quando estes se afastarem temporariamente das atividades em virtude de:

21.1.1 doença grave, comprovada por laudo expedido por profissional de saúde ativo e registrado no respectivo conselho; ou

21.1.2 ocorrência de parto, aleitamento, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, devidamente comprovados.

22 Da suspensão de bolsistas

22.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento, por meio de ofício do RESPA à CAPES, quando o afastamento do bolsista ocorrer por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 01 (um) mês.

22.2 É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

23 Dos desligamentos, substituições, sanções, impedimentos e ressarcimentos

23.1 Não ficará inadimplente, nem sofrerá os impedimentos previstos neste PSE, o candidato ou membro da equipe que for indeferido, desclassificado ou desligado por:

23.1.1 falecer;

23.1.2 ser contemplado com outra bolsa;

23.1.3 concluir o curso ou estágio em que estava vinculado;

23.1.4 adoecer de forma incapacitante para o desempenho acadêmico;

23.1.5 ser autorizado a se afastar das atividades por período igual ou superior a 1 (um) mês;

23.1.6 motivos que não deu causa e inviabilizam a continuidade das suas atividades no RESPA;

23.1.7 não comparecer ou realizar, tempestivamente, a inscrição, entrevista ou prova escrita previstas neste PSE;

23.1.8 comunicar por escrito a desistência da sua candidatura na fase de inscrições, seleção ou convocação; e/ou

23.1.9 apresentar ou documentação ilegível, incompleta e/ou em desconformidade das condições e/ou prazos estabelecidos neste PSE.

23.2 O sancionamento de candidato ou membro da equipe do RESPA consiste no seu desligamento, encerramento do seu vínculo e do pagamento da bolsa concedida, ficando inadimplente e impedido de:

e-mails
<cais@unila.edu.br>
<laboratorio.cannabismedicinal@unila.edu.br>

sites
<<https://divulga.unila.edu.br/lcp/>>
<<https://portal.unila.edu.br/sact/laboratorios-de-pesquisa/laboratorio-de-cannabis-medicinal>>

Brasil, Estado do Paraná, Foz do Iguaçu, CEP nº. 85.870-901
bairro Polo Universitário, av. Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000
campus JU (Jardim Universitário), edifício Ginásio

salas nº. G-102-1 e nº. G-112

Telefone: +55 (45) 3522-9911 (9936)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA
CENTRO DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL NA POLÍTICA SOBRE DROGAS
REDE DE EXTENSÃO E OBSERVAÇÃO SOCIAL SOBRE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NA TRÍPLICE
FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAY-ARGENTINA

- 23.2.1 participar e/ou ter novas ações de extensão aprovadas na UNILA;
- 23.2.2 ser certificado e receber seu comprovante de participação no RESPA;
- 23.2.3 concorrer a editais de bolsas e financiamentos da UNILA, CAPES e/ou MJSP; e
- 23.2.4 ressarcir, parcial ou integral, os valores recebidos, devidamente corrigidos, aos financiadores.
- 23.3 Fica sujeito às sanções acima o candidato ou membro da equipe que incorrer em um ou mais dos casos abaixo, independentemente de estar concluindo seu estágio ou curso de graduação ou pós-graduação:
- 23.3.1 dolo, burla, plágio, fraude ou má-fé;
- 23.3.2 absenteísmo e/ou inassiduidade habitual;
- 23.3.3 desempenho insatisfatório ou desabonador;
- 23.3.4 ocultação ou falsificação de dados ou documentos;
- 23.3.5 agressão, improbidade administrativa ou outro crime;
- 23.3.6 recebimento e/ou acúmulo ilegal, irregular e/ou não autorizado de bolsa;
- 23.3.7 abandono, desistência, expulsão, desligamento ou trancamento de matrícula no curso ou estágio em que estava vinculado;
- 23.3.8 desídia e/ou descumprimento de quaisquer requisitos /ou obrigações assumidas e/ou normas deste PSE, quando não sanar tempestivamente tais pendências;
- 23.3.9 incorrência ou apologia ao negacionismo científico, racismo, nazismo, sexismo, misoginia, capacitismo, LGBTfobia, xenofobia, gordofobia, aporofobia, discurso de ódio ou outras formas de discriminação social; e/ou
- 23.3.10 omitir conflito de interesses com qualquer pessoa envolvida neste PSE, em especial nos casos de notória amizade, inimizade ou vínculo familiar, tais como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 23.4 Antes da efetivação do desligamento ou da devida sanção, o extensionista terá até 10 (dez) dias, após da comunicação do RESPA, para apresentar sua manifestação de contraditório e ampla defesa, devendo ser realizada, exclusivamente, na forma de mensagem eletrônica ao *email* (correio eletrônico) <cais@unila.edu.br>, identificando a decisão questionada e o seu fundamento legal ou editalício, acompanhado da argumentação e justificativa do questionamento.
- 23.5 O eventual novo bolsista terá direito ao saldo residual do bolsista substituído apenas após a assinatura dos seus termos de compromisso e/ou aceite, comunicação por ofício do RESPA à CAPES, implementação oficial da bolsa e início das suas atividades.

24 Das disposições finais

- 24.1 A inscrição, aprovação, classificação, convocação, seleção e vinculação são gratuitas e implicarão na aceitação das normas do presente PSE, das quais os candidatos e orientadores não poderão alegar desconhecimento ou justificar a realização de atividades não condizentes e/ou não autorizadas.
- 24.2 As despesas decorrentes da participação em todos os procedimentos do presente PSE correm por

e-mails
<cais@unila.edu.br>
<laboratorio.cannabismedicinal@unila.edu.br>

sites
<<https://divulga.unila.edu.br/lcp/>>
<<https://portal.unila.edu.br/sact/laboratorios-de-pesquisa/laboratorio-de-cannabis-medicinal>>

Brasil, Estado do Paraná, Foz do Iguaçu, CEP nº. 85.870-901
bairro Polo Universitário, av. Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000
campus JU (Jardim Universitário), edifício Ginásio

salas nº. G-102-1 e nº. G-112

Telefone: +55 (45) 3522-9911 (9936)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA
CENTRO DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL NA POLÍTICA SOBRE DROGAS
REDE DE EXTENSÃO E OBSERVAÇÃO SOCIAL SOBRE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NA TRÍPLICE
FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAY-ARGENTINA

conta do candidato, o qual não terá direito a alojamento, alimentação, transporte, concessão de bolsas, auxílios ou ressarcimento de quaisquer despesas.

24.3 O RESPA, o CAIS, a UNILA, a CAPES ou MJSP:

24.3.1 não se responsabilizam por problemas técnicos que impossibilitem a inscrição, submissão de recursos administrativos, participação do candidato no presente PSE; e

24.3.2 não possuem obrigação de informar resultados do presente PSE por meio impresso, mensagem eletrônica ou telefônica.

24.4 Os documentos necessários para a inscrição e formalização do vínculo podem ser apresentados nos idiomas português, espanhol ou inglês, devendo ser:

24.4.1 acompanhados de tradução juramentada quando não estejam no idioma português, espanhol ou inglês; e

24.4.2 digitalizados e anexos em formato digital *pdf* (*Portable Document Format*), até 05 (cinco) *Mb* (*megabytes*) por arquivo.

24.5 Serão desconsiderados os documentos, informações, inscrições e requerimentos ilegíveis e/ou que forem apresentados fora das condições ou dos prazos estabelecidos por este PSE.

24.6 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do RESPA ou CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24.7 Os casos omissos do presente PSE serão resolvidos pelo coordenador do RESPA.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2026.

Dr. Francisney Pinto do Nascimento (UNILA)
Coordenador do LCP, CAIS e RESPA

e-mails
<cais@unila.edu.br>
<laboratorio.cannabismedicinal@unila.edu.br>

sites
<<https://divulga.unila.edu.br/lcp/>>
<<https://portal.unila.edu.br/sact/laboratorios-de-pesquisa/laboratorio-de-cannabis-medicinal>>

Brasil, Estado do Paraná, Foz do Iguaçu, CEP nº. 85.870-901
bairro Polo Universitário, av. Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000
campus JU (Jardim Universitário), edifício Ginásio

salas nº. G-102-1 e nº. G-112

Telefone: +55 (45) 3522-9911 (9936)